

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

Processo Administrativo nº 048/2017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

de 21 de agosto de 2017.

Trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Amigos do Projeto Guri.

PERICLES GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

J U S T I F I C A :

Considerando a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas de cultura e promoção da educação musical como instrumento de promoção social;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.897, de 04 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Amigos do Projeto Guri, inscrita no CNPJ sob o nº 01.891.025/0001-95, Associação Civil, de defesa de direitos sociais, ligada à cultura e à arte, sem fins lucrativos, com sede na Rua Fidalga nº 92 – Bairro de Pinheiros – São Paulo / SP, com a finalidade de conceder subvenção no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para continuidade do projeto no âmbito de Capela do Alto;

Considerando o disposto no artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a existência de previsão orçamentária de subvenção social para concessão em favor da Associação Amigos do Projeto Guri.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

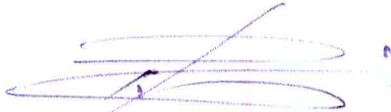
1. JUSTIFICA e defere a celebração de TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI, OBJETIVANDO MUTUA COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE OFERTA, NOS PERÍODOS DE CONTRATURNO ESCOLAR, CURSOS DE INICIAÇÃO MUSICAL, LUTERIA, CANTO CORAL, TECNOLOGIA EM MÚSICA, INSTRUMENTOS DE CORDAS DEDILHADAS, CORDAS FRICIONADAS, SOPROS, TECLADOS E PERCUSSÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 6 E 18 ANOS no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para o exercício de 2017.

2. Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução de seu plano de trabalho, serão provenientes excesso de arrecadação vinculado à utilização pelo Fundo da Criança e do Adolescente, cujos recursos são provenientes de doações das empresas: Companhia de Concessões Rodoviária – CCR S/A e Concessionária do Sistema Anhanguera – Bandeirantes S/A.

3. Os valores, e as normas reguladoras e demais obrigações das partes, constarão do respectivo Termo de Parceria.

4. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, em 21 de agosto de 2017.



PERICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.



LUIZ VANDERLEI DE LARA
COORDENADOR DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA